

CARTA CONVITE Nº 001/ 2022
PROCESSO Nº 0171/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS DE TERAPIA RENAL (HEMODIÁLISE) PARA A FUNDAÇÃO DO ABC -
CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

Data limite de entrega da proposta:

- **Dia 09/06/2022 - às 12 horas**

Local da entrega da proposta:

- **Rua Dom José Maurício, nº 15 - Carandiru, São Paulo/SP – CEP: 02028-000**

CNPJ: 57.571.275/0019-21

Prezados Senhores:

Solicitamos aos interessados que nos encaminhem a proposta para prestação de serviço especializado em terapia renal substitutiva (TRS), cujas especificações constam do anexo I desta Carta Convite, até a data e o horário acima designados.

A proposta, objeto deste Convite, deverá ser entregue na FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, sítio a Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP, no Setor de Compras ou por correio eletrônico marco.iglesias@chspsp.org.br, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 15h00min até o dia 09/06/2022, as 12:00 horas.

Será permitida a visita técnica ao local da prestação de serviço as empresas participantes, porém não será obrigatória. Para tanto, aquelas que optarem deveram agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do número telefônico: (11) 3581-3746 ou por meio de correio eletrônico – eliane.redondo@chspsp.org.br - e cumprirá horário das 08h00min às 16h00min com data limite dia 07/06/2022, as 12:00 horas.

Para tanto a proposta deverá conter:

- A razão ou denominação social da empresa participante que coincida com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;
- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada, sem emendas ou rasuras e devidamente assinada por quem de direito;
- Especificações do serviço em consonância com o descritivo presente no Anexo I;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Início imediato a partir da assinatura do contrato;
- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão-de-obra para a realização dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda eventuais licenças, etc.;
- Deverá ainda estar inclusa no preço ofertado para o serviço, o material (equipo/linha arterial e venosa, filtro de fluidos de dialise) utilizado na Terapia Renal Substitutiva, livre de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Deverá, ademais, estar inclusa no preço da proposta para o serviço, os equipamentos utilizados na Terapia Renal Substitutiva, (máquina hemodialisadora e osmose reversa), sem qualquer custo à CONTRATANTE;
- Número telefônico, endereço completo e correio eletrônico para contato;
- Preço total o qual deverá ser apresentado em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Carta Convite, ou seja, deve incluir todas as despesas concernentes à plena execução do objeto;

Deverá ainda a empresa participante apresentar junto com a proposta, sob pena de desclassificação, as seguintes documentações:

- Cópia do CNPJ atualizado e segundo a atividade econômica exigida para a prestação dos serviços;
- Cópia das Certidões Negativas de Débito de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade de recolhimento de contribuições

previdenciárias, perante o INSS e do FGTS, perante a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados;

- Certidão de tributos mobiliários e imobiliários do Município de domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos documentos, observadas as condições previstas na súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe: *"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;"*
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, e do responsável técnico indicado pela execução;
- Cópia do diploma e do certificado de especialista do(s) médico(s) que irá (ão) prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com o Fundação do ABC - CHSP.
- Declaração indicando o Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;
- Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária, bem como inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros que se fizerem necessários;
- A CONTRATADA deverá cadastrar os seus profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços;
- A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, e demais normas aplicadas, adequando seus processos a essas recomendações.
- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 12 (doze) meses, podendo sua comprovação ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;
- Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.
- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial, para a devida regularização da documentação que houver pendente. Não regularizando da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- Declaração, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, conforme prevê o Art. 22, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Fundação do ABC. Declaração esta obrigatória.

Na expectativa de sua proposta, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários.

Das Condições Gerais do Contrato:

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da empresa CONTRATANTE, ser prorrogado, respeitado o limite estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC.

O critério de escolha será do **tipo menor preço unitário**, considerando-se o valor por sessão acrescido dos honorários médicos.

Declarado vencedor do presente CONVITE e após análise da documentação apresentada, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato.

As condições de pagamento se darão conforme Anexo II.

Faz parte ainda da presente Carta Convite:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta Contratual
- ANEXO III - Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo
- ANEXO V – Declaração de Prática de Trabalho
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Trabalhista
- ANEXO VII – Termos e Declarações
- ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade
- ANEXO IX - Termo de Tratamento de Dados Pessoais

Colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos, e aguardamos vossa cotação com toda brevidade possível.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Marco Antonio Iglesias de Lima
Gerente Administrativo
marco.iglesias@chspsp.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do Objeto

Trata-se de carta convite com a finalidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de terapia renal (hemodiálise) para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

2 – Do Local da Prestação de Serviço

Os serviços serão prestados nas dependências da **Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário** localizado à Rua Dom José Maurício, nº 15, Bairro Carandiru, CEP 02028-000 – São Paulo/ SP.

3 – Das Especificações dos Serviços

A contratação da empresa especializada para o serviço de hemodiálise a beiro do leito, para os pacientes com IRC ou IRA agudizados, internados na Unidade de Cuidados Especiais do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

A avaliação e indicação a hemodiálise será compartilhado entre o médico da Unidade de Cuidados Especiais e o médico Nefrologista da empresa CONTRATADA.

O procedimento dialítico deverá ser realizado pelo profissional da enfermagem da CONTRATADA.

Os serviços a serem contratados compreendem o fornecimento de equipamentos médicos necessários, bem como os insumos, médico-hospitalares e recursos humanos.

A prestação de serviço pretendida deverá contemplar os tipos de procedimentos e médias estimativa anual a seguir:

- ✓ Diálise Convencional de até 04 (quatro) horas: aproximadamente 100 (cem) sessões/ano
- ✓ Diálise Prolongada de 06h00min a 08h00min: esporadicamente;

Cada sessão de Hemodiálise Convencional, Hemodiálise Estendida, Ultrafiltração (UF) e Hemodiafiltração (HDF) inclui no valor:

- ✓ Equipamentos: Máquina de hemodiálise de proporção com tratamento de água por osmose reversa acoplada.

- ✓ Transporte dos equipamentos
- ✓ Instalação, esterilização, calibragens e manutenções
- ✓ Fornecimento do material dialítico:
- ✓ Dialisadores, linhas e soluções para hemodiálise
- ✓ Acompanhamento por técnico em hemodiálise

4 – Das Obrigações da CONTRATADA

Estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção dos equipamentos em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, devendo estar sempre aferidas e calibradas, apresentando mensalmente os laudos e amostras de água colhida, conforme a RDC nº 11, ao SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – da CONTRATANTE.

Atender todas as solicitações, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a necessidade avaliada pelos hospitais em até 12 (doze) horas após o chamado.

Emitir laudos e pareceres pertinentes aos objetos da contratação, sempre quando solicitado.

Emitir parecer (relatório médico) e realizar o acompanhamento médico nefrológico aos procedimentos solicitados, bem como a apresentação de proposta terapêutica dialítica, a qual deverá ser apresentada e definida juntamente com o médico responsável.

Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes a terapia e anexá-la ao prontuário do paciente.

É obrigatório o atendimento pela CONTRATADA quando configurada a URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no prazo de 06 (seis) horas.

Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da presente contratação, cabendo à CONTRATADA todo ônus de natureza trabalhista e previdenciária, sem criar qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Apresentar previamente ao início dos trabalhos à SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – da CONTRATANTE, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos hemodialíticos.

Acatar as orientações da SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, e às normas internas da CONTRATANTE.

A cobrança do processo das sessões de hemodiálise deverá ser feita por paciente, detalhando os dias e número total de procedimentos realizado, dentro do mês de competência.

A cobrança ainda deve ser detalhada pelo tipo de procedimento realizado, isto é, Diálise Convencional e Diálise Prolongada.

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar ao setor responsável o nome completo e número dos documentos RG e CPF/MF, dos funcionários determinados para realizar a TRS, com pelo menos um deles, sendo o médico Nefrologista, pois não será admitida a entrada de pessoas não cadastradas e previamente autorizadas pela Secretaria de Administração Penitenciária.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA e notificar por escrito, sobre irregularidade na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.

Caberá a CONTRATANTE providenciar a via de acesso (CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM) para o tratamento dialítico.

Caberá a CONTRATANTE colher e analisar laboratorialmente os exames solicitados pelo especialista (n nefrologista) para ajuste da terapia.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Rogério Anhon Bigas
FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS Nº
____/2022**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE TERAPIA RENAL (HEMODIÁLISE) PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0019-21, estabelecida na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Rogério Anhon Bigas, brasileiro, casado, administrador, portador de cédula de identidade RG nº 18.029.241, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.681.688-59, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa (razão ou denominação social), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CNPJ), neste ato representada por (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (cargo ocupado), portador de cédula de identidade RG nº (RG), inscrito no CPF/MF sob o nº (CPF), doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 0171/2022, têm como justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE a executar a prestação de serviços de terapia renal (hemodiálise) a beira leito, realizando hemodiálise convencional, hemodiálise estendida, ultrafiltração, hemodiafiltração, bem como, avaliações, acompanhamento dos pacientes internados, conforme solicitação da CONTRANTE, através de profissional devidamente habilitado, de acordo com a sua Proposta rigorosamente dentro das especificações constantes do processo administrativo nº 0171/2022, os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante interesse da CONTRATADA, ser prorrogado, desde que respeitado previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Os direitos e obrigações atribuídas a CONTRATANTE neste contrato não poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA compromete-se a manter confidenciais todos e quaisquer dados e informações a que tenha acesso em razão deste Contrato durante e após o término do mesmo, sob ônus, no decorrer deste, de rescisão contratual sumária.

3.3 - A CONTRATADA não revelará nem transmitirá de forma alguma quaisquer dados ou informações sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

3.4 - Quaisquer modificações deverão passar pela Diretor Geral da CONTRANTANTE e somente poderão ser realizadas através de termo aditivo.

3.5 - Os serviços contratados destinam-se, exclusivamente, aos pacientes internados na CONTRATANTE, sendo realizados em local definido por esta.

3.6 - O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA dentro das instalações da CONTRATANTE.

3.7 - Os tratamentos dialíticos serão efetuados no interior da unidade da CONTRATANTE, em sala especialmente cedida, sendo fornecido suporte técnico necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA deverá, além das obrigações expostas no Anexo I – Termo de Referência da Carta Convite nº 001/22 e demais anexos, garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada para o bom desenvolvimento das atividades.

4.2 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional técnico responsável pelo atendimento a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

4.3 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento.

4.4 - Reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores da CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo ou sentença relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.5 - Responder todas as indagações da Diretoria Geral da CONTRATANTE, ou a quem estes determinarem, referentes à prestação de serviços.

4.6 - Atender todas as exigências contratuais exigidas, referente à forma de prestação de serviços e à proposta comercial.

4.7 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente.

4.8 - Quaisquer acréscimos ou serviços não previstos pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual devidamente aprovado pelo Diretor Geral da CONTRATANTE.

4.10 - A CONTRATADA, desde que devidamente comprovado, responderá pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, por seus empregados ou terceiros, decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados e prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.

4.11 - A CONTRATADA deverá observar todas as normas impostas pelas autoridades públicas, as quais sejam aplicáveis a execução dos serviços.

4.12 - A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança da CONTRATANTE, sendo que a afronta por parte da CONTRATADA às normas internas da

CONTRATANTE poderá ensejar na rescisão imediata do contrato de prestação de serviços.

4.13 - Manter em sua sede, aparelho telefônico e/ou móvel, a fim de que sejam comunicadas quaisquer ocorrências.

4.15 - A CONTRATADA não poderá realizar nenhuma modificação, alteração ou reforma na área física cedida pela CONTRATANTE sem prévio consentimento por escrito.

4.16 - As responsabilidades legais e técnicas pelos serviços prestados são exclusivamente da CONTRATADA, que responde perante os órgãos competentes por qualquer irregularidade a que der causa, inclusive ação judicial decorrente de responsabilidade civil.

4.17 - A CONTRATADA disponibilizará profissionais, devidamente qualificados, bem como materiais e equipamentos de boa qualidade, necessários à realização dos procedimentos objeto do presente contrato, conforme descrito no Anexo I (integrante deste contrato).

4.18 - A quantidade de sessões e a escolha do procedimento de hemodiálise a ser realizado para cada paciente será determinada por consenso entre a equipe médica da CONTRATANTE e o médico nefrologista indicado pela CONTRATADA; em havendo divergência prevalecerá o determinado pela equipe médica da CONTRATANTE.

4.19 - Todo o transporte dos materiais e equipamentos será realizado pela CONTRATADA, em veículos próprios e adequados, observando-se sempre as normas e orientações internas da CONTRATANTE.

4.20 - Os pacientes submetidos aos procedimentos descritos no Anexo I deverão passar, periodicamente, por avaliações de acompanhamento realizadas por médico nefrologista da CONTRATADA, conforme valores descritos, sendo a periodicidade das avaliações determinada pela CONTRATANTE.

4.21 - A CONTRATADA responderá pessoalmente pelos profissionais por ela contratados que deverão estar devidamente habilitados para as respectivas funções.

4.22 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a todos os seus colaboradores crachás de identificação e uniformes de sua equipe.

4.23 - A CONTRATADA ficará à disposição para atendimento dos pacientes indicados pela CONTRATANTE no período de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, sem que haja diferenciação nos valores cobrados.

4.24 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e máquina de hemodiálise em boa qualidade com tratamento de água por osmose reserva de água acoplada, transporte de equipamentos, instalações, esterilizações, calibragens, manutenções, fornecimento do material dialítico, dialisadores, linhas e soluções e promover acompanhamento por técnico em hemodiálise.

4.25 - A CONTRATADA responde por todos os encargos trabalhistas decorrentes da relação empregatícia mantida com os profissionais, sendo que nenhuma obrigação nesse sentido pode ser carreada à CONTRATANTE.

4.26 - A CONTRATADA ficará obrigada a realizar o cadastro dos serviços prestados à CONTRATANTE no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.27 - A CONTRATADA terá ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que respeite integralmente todas as normas das Associações de Classe, do Conselho Regional de Medicina, do Código de Ética Profissional vigente e as normas disciplinares da CONTRATANTE, inclusive o regimento interno da FUNDAÇÃO DO ABC, bem como as alterações que estes venham a ocorrer, mesmo que seja por simples comunicação interna.

4.28 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições que culminaram na sua classificação como vencedora.

4.29 – Observar as normas de segurança do local, inclusive o procedimento relativo à revista dos seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

5.1.1 - Promover os pagamentos avençados neste instrumento das condições e prazos especificados e ora acordados.

5.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados;

5.1.3 - Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA, qualquer problema que venha a ser constatado na prestação de serviços;

5.2 - DA FISCALIZAÇÃO

5.2.1 - A FISCALIZAÇÃO será exercida pela CONTRATANTE, a qual comunicará expressamente à CONTRATADA, a designação de funcionários e suas respectivas atribuições para esse fim.

5.2.2 - A execução do Contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no PROCESSO ou neste contrato, implicando no direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1 - O preço mensal a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA no processo de administrativo nº 0171/2022.

6.2 - A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE a nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, contendo à discriminação dos pacientes atendidos, especificando inclusive o tipo de procedimento realizado e os valores correspondentes, observando as quantias previstas na proposta, e ainda a nota fiscal com vencimento para todo dia 15 (quinze).

6.3 - O preço ajustado inclui todas as despesas com insumos, equipamentos de proteção individual, uniformes, transporte de funcionários que desempenharão as funções, maquinários, instrumentos, englobando também os ônus e os encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes e eventuais despesas incidentes.

6.4 - No caso de eventual atraso, efetivamente motivado pela CONTRATANTE, o valor será atualizado de acordo com a legislação vigente.

6.5 - Está excluído o atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.7 - O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA da Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e, de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do

FGTS, perante a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE PREÇOS

7.1 - Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2 - Em havendo prorrogação do presente contrato, ultrapassados 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, com base no Índice anual autorizado pelo Governo do Estado de São Paulo, ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

7.3 - Eventual reajuste deverá ser precedido de solicitação por escrito da CONTRATADA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência da CONTRATANTE.

7.4 - Sem prejuízo da atualização monetária, as partes se comprometem a rever os valores deste contrato para aumentá-los ou reduzi-los, sempre que:

7.4.1 - A criação de tributos, encargos ou disposições legais, supervenientes à contratação, comprovadamente repercutam nos preços contratados;

7.4.2 - Quaisquer fatos que não possam ser controlados pelas partes venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.5 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento do objeto do presente serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão nº 1871976/2019, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde, para gestão do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

7.6 - A CONTRATANTE se compromete em pagar preço irreajustável desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo ente público para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão (Processo nº 1871976/2019).

7.7 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos

repasses pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - Dá-se ao presente contrato o valor unitário de R\$ _____ (_____), referente as sessões de hemodiálise convencional, considerando a estimativa de 100 (cem) procedimentos, e o valor unitário de R\$ _____ (_____), referente as sessões de hemodiálise prolongada, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa, salvo nas causas de rescisão sumária.

9.3 - Considerando que a CONTRATANTE possui contrato com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de suas atividades profissionais e que, pode inclusive, ser rescindido pela Secretaria, nos termos da lei nº 8666/93, desta maneira, cria-se nesta, em caráter irrevogável e irretratável, CLÁUSULA DE EXCEÇÃO RESCISÓRIA, atinente à rescisão contratual entre as partes desta avença, sem a ocorrência qualquer modalidade penal ou indenizatória previstas em todo o contrato, caso haja rescisão contratual entre a Secretaria Estadual e a FUNDAÇÃO DO ABC, devendo esta, entretanto, em razão da excepcionalidade desta cláusula, custear seus deveres contratuais frente ao Contratado na modalidade pro rata até o evento rescisório, sem mais nenhum acréscimo.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam previstas as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.1.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, se não apresentar os documentos constantes da cláusula quarta;

10.1.3 - Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela inexequada, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

10.1.4 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do mesmo.

10.1.5 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

10.1.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no contrato.

10.2 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.3 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Termo de Referência, Proposta da CONTRATADA e anexos, bem como consoante legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente termo aditivo, firmam-no por meio manual ou eletrônico (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Rogério Anhon Bigas

FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Proposta - Processo nº 0171/2022

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Especialidade Médica	Valor Unitário por Procedimento
01	Serviço de Hemodiálise Convencional	R\$ _____
02	Serviço de Hemodiálise Prolongada	R\$ _____

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do termo de referência e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da Carta Convite nº 001/2022

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

() a proposta deverá estar em papel timbrado da empresa interessada e seguir conforme disposto em Carta Convite e demais anexos.*

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo do representante)
(Razão Social da CONTRATADA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO

Pela presente Declaração, , portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº , com endereço à , neste ato representando a empresa , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº , com sede à , vencedora do Processo Administrativo de nº 0171/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço médico de terapia renal (hemodiálise) para o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário (unidade mantida da Fundação do ABC), DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa possui corpo funcional próprio, em conformidade com as normativas, resoluções, acordos sindicais e legislações vigentes, com vínculo formal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho; bem como não adota práticas de trabalho escravo, trabalho infantil e de subemprego em relação a nenhum de seus funcionários.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a ausência de veracidade de qualquer afirmativa contida neste Termo ensejará na imediata desclassificação da empresa do Processo Administrativo, na imediata rescisão do Termo de Contrato de Prestação de Serviços a qualquer tempo, caso já tenha sido formalizado, bem como na declaração de impossibilidade de participar de qualquer procedimento de contratação junto às mantidas da Fundação do ABC pelo período de 05 (cinco) anos.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo do representante)
(Razão Social da CONTRATADA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Pela presente Declaração, , portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº , com endereço à , neste ato representando a empresa , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº , com sede à , vencedora do Processo Administrativo de nº 0171/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço médico de terapia renal (hemodiálise)para a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa se responsabiliza inteiramente no caso de seus funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária, quando do seu regular pagamento dos serviços prestados.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo do(a) representante)
(Razão Social da CONTRATADA)

ANEXO VII
TERMO DE DECLARAÇÕES

À FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Carta Convite nº 001/2022

(Razão social da empresa vencedora), (CNPJ nº), sediada no (endereço completo), representada por (nome e qualificação completos) declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, apresentando perfeitas condições para execução completa das atividades.

Igualmente, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a Carta Convite em causa e firma plena concordância com as condições estabelecidas no presente certame e seus anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo do(a) representante)
(Razão Social da CONTRATADA)

ANEXO VIII
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: Carta Convite nº 001/2022

Eu, (nome e qualificação completos), representando a empresa (razão social), assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tiver acesso em razão de minha prestação de serviços objeto do contrato com a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, inclusive após o término do contrato firmado.

Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Declaro que estar ciente de que toda e qualquer informação que diga respeito às instalações da FUABC - CHSP estão cobertas pelo sigilo, ante o caráter prisional do nosocomio.

Estou ciente de que no caso de descumprimento do referido contrato poderá haver responsabilização civil e criminal.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo do(a) representante)
(Razão Social da CONTRATADA)

ANEXO IX

TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais - Fornecedores (“Termo”) se destina a todos os fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, suas subsidiárias e afiliadas (“Fornecedor” ou “Fornecedores”), e objetiva científica-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

1. DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonymizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados (DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

2. COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;

- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para seus fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;

- i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
- j) Manter a confidencialidade de todas as informações do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

4. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1 O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2 O Fornecedor cooperará para permitir que o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos

Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@chspsp.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo:

(i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;

- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, de Clientes e/ou terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

6.3. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);

- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - FUNDAÇÃO DO ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC.

6.4. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da clausula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@chspsp.org.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail: protecaodedados@chspsp.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2022

Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome completo:

CPF: